



**Coordenadoria de Administração
Divisão de Compras e Contratos**

Contratante: Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ 46.392.130/0001-18

Contratada: Sociedade Mineira de Cultura - CNPJ 17.178.195/0001-67

Endereço: Rua Campo Verde, 103, Juliana, Belo Horizonte - MG, CEP 31.744-513

Remetente: PMSP/SF/COADM/Divisão de Compras e Contratos - DICOM

Endereço: Rua Libero Badaró, 190, 17º Andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01.008-000

Telefone: (11) 2873-7467

E-mail: gbferreira@sf.prefeitura.sp.gov.br

Processo: 6017.2026/0016591-2

Objeto: Curso de Pós-graduação em Comunicação Pública e Governamental

Assunto: Nota de Empenho nº 49.032/2026

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi da **Secretaria Municipal da Fazenda**, CNPJ 46.392.130/0001-18, a Nota de Empenho nº 49.032/2026.

Paulo C. dos Santos
Supervisor Financeiro
PUC Minas

Assinatura e Data

**ESTE TERMO DEVE SER PREENCHIDO POR REPRESENTANTE DA CONTRATADA E
RETORNADO A ESTA DICOM VIA E-MAIL gbferreira@sf.prefeitura.sp.gov.br.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 49032

Ordinário

Data de Emissão: 29/04/2026

Processo: 6017.2026/0016591-2

Identificação da Unidade

Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal da Fazenda SF
Unidade: 17.20 - Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP FEMATF
Endereço: Rua Líbero Badaró - 190 - 22 ANDAR - Centro - São Paulo - SP - 01008000 CNPJ: 45.670.680/0001-99
Telefone: (11) 2873-6025

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
Endereço: CAMPO VERDE - 103 - - JULIANA - Belo Horizonte - MG - 31744513 CNPJ / CPF: 17.178.195/0001-67
Telefone: 31 33312800

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.308 -1 Conta Corrente - 000.760.788-1

Identificação da Dotação

Programática: 17.20.04.128.4002.2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 08.1.759.1383 - PMSP-SF/Fundo Especial para a Modernização da Adm. Tributária e da Adm
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 08.1.759.1383 - PMSP-SF/Fundo Especial para a Modernização da Adm. Tributária e da Adm

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros Eventos
Item: 03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
Histórico: CPC - Curso de Pós-graduação em Comunicação Pública e Governamental" para 1 servidor da SF
Fundam.Legal - Amparo Legal: 132 - Art. 74 - Caput da Lei Federal 14.133/20 Modalidade de Licitação: 7 - Inexigibilidade
Valor: R\$ 11.205,00 Onze Mil e Duzentos e Cinco Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 941.752,50	Reserva : 26884/2026
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 11.205,00	Contratação : 13257/2026
Valor do Empenho:	R\$ 11.205,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 930.547,50	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 90 Descrição 30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur

Prazo(em dias) : 422 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	11.205,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Identificação da Unidade Executora

Empresa: 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal da Fazenda SF
Unidade: 17.10 - Gabinete do Secretário SF - SFG

Assinado de forma digital por
FERNANDA RODRIGUES LINO DE
ARRUDA
Dados: 2026.04.29 15:33:43 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D920088

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 17.20.04.128.4002.2.180.33903900.08		NÚMERO DO PROCESSO 6017.2026/0016591-2	Nº DO EMPENHO 49032/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FEMATF	NOME Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP		TELEFONE (11) 2873-6025

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	un	CPC - Curso de Pós-graduação em Comunicação Pública e Governamental" para 01 servidor da SF.	11.205,0000000	11.205,00
DATA DE EMISSÃO 29/04/2026				R\$	11.205,00

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 17.20.04.128.4002.2.180.33903900.08		NÚMERO DO PROCESSO 6017.2026/0016591-2	Nº DO EMPENHO 49032/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FEMATF	NOME Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP	TELEFONE (11) 2873-6025	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO: Curso de Pós-graduação em Comunicação Pública e Governamental, para 1 servidor da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência no SEI 151993614, Estudo Técnico Preliminar SEI 155073925. **FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias corridos a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, nos termos da Portaria SF n.º 275/2024. O CNPJ para faturamento é o 46.392.130/0001-18 - Secretaria Municipal da Fazenda. **PENALIDADES:** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; b) Multa de 10%, sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato; c) Multa de 20%, sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA; d) Multa de 30%, sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados; e) Multa de 2%, sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro; f) Multa de 3%, sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro; g) Multa de 0,5, por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 10 dias. Após 10 dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato; h) Multa de 1 %, por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência do 11º ao 20º dia. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Contratação direta autorizada com fundamento no caput do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamenta Decreto Municipal nº 62.100/2022. Fica eleito o foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste. Este anexo substitui o termo de contrato, conforme art. 95